



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 593 de 26 de Fevereiro de 1993

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Reajuste Salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Fevereiro de 1993, de 28,77% (vinte oito virgula setenta e sete por cento).

Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 26 de Fevereiro de 1993


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal